

# Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN

LDO  
2002



SEPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Lei nº 7.978, de 13 de agosto de 2001.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2002 e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições contidas no art. 106, inciso II e § 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta, e com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2002, compreendendo:

- I -** as metas e prioridades da administração pública estadual;
- II -** a organização, composição e estrutura dos orçamentos;
- III -** as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos e de suas alterações;
- IV -** as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- V -** a política de aplicação da agência oficial de fomento;
- VI -** as disposições gerais e finais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As programações prioritárias e as metas, para o exercício financeiro de 2002, estão estabelecidas no Anexo I constante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, além de observar as seguintes estratégias:

- I -** assegurar as condições para o desenvolvimento sustentável e a igualdade social;
- II -** promover o desenvolvimento para a cidadania;
- III -** implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
- IV -** proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e aos serviços de saúde, recursos hídricos, segurança pública, assistência social e desfavelização;

- V -** adoção de programas voltados à geração de emprego e renda.

Parágrafo único – As metas e prioridades da administração pública definidas na presente Lei e alterações ocorridas durante sua execução, serão acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, no prazo estabelecido no art. 1º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual, será integrado por:

- I -** texto do projeto de lei;
- II -** anexo com a discriminação da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundos;
- III -** anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 106, § 4º, incisos I e III, da Constituição Estadual discriminando a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV -** anexo do orçamento de investimentos a que se refere o art. 106, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, discriminando a receita e despesa, na forma estabelecida nesta Lei; e,
- V -** quadros consolidados que acompanham a proposta orçamentária.

Parágrafo único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso V, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I -** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo os Poderes e órgãos, por grupos de despesa;
- II -** resumo geral das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por origem de recursos;
- III -** resumo geral das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;
- IV -** receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por categoria econômica;
- V -** despesa, por órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VI -** aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VII -** despesa, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem de recursos;

**VIII-** despesa, por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem de recursos;  
**IX-** despesa, por projeto, atividade e operações especiais;  
**X-** programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por órgão, e grupo de despesa;  
**XI-** recursos destinados a investimentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;  
**XII-** resumo da receita do orçamento de investimento com o desdobramento indicado no art. 37 desta Lei;

**XIII-** evolução da receita e despesa, segundo categoria econômica;  
**XIV-** recursos do tesouro estadual, diretamente arrecadados, previstos nos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão;  
**XV-** resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimentos segundo órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;  
**XVI-** os valores executados no ano de 2000, e previstos para 2001 e 2002, por grupo de despesa e por unidade orçamentária;  
**XVII-** as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação adotada pela Portaria SOF/SEPLAN nº 26 de 27 de agosto de 1976, e suas alterações;  
**XVIII-** despesas realizadas no exercício de 2000, em relação aos limites a que se refere o art. 169 da Constituição Federal e sua regulamentação; e,  
**XIX-** demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com objetivos e metas fixados nesta Lei.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 3º desta Lei, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, em data por ela estabelecida, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º. Na elaboração de suas respectivas propostas, as instituições mencionadas no *caput* deste artigo terão como parâmetro de suas despesas globais os limites estabelecidos conjuntamente com os limites do Poder Executivo, observada a capacidade de arrecadação do Tesouro Estadual.

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 3º. A elaboração e execução dos orçamentos previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, estando, no entanto, sujeitas ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira, bem como ao controle interno que adotarem na forma da parte final do art. 52 da Constituição Estadual.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

**I-** pessoal e encargos sociais;  
**II-** juros e encargos da dívida;  
**III-** outras despesas correntes;  
**IV-** investimentos;  
**V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;  
**VI-** amortização da dívida.

Parágrafo único - As metas e prioridades serão enquadradas em projetos e atividades a serem estabelecidos de acordo com a classificação funcional-programática nos termos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, a fim de possibilitar a compatibilização com o Plano Plurianual e o anexo de metas físicas, constante da referida Lei.

Art. 6º O orçamento de investimentos, de que trata o art. 3º, inciso IV, desta Lei, será apresentado por sociedade de economia mista e empresa pública e terá a despesa discriminada segundo a classificação funcional-programática, expressa a despesa de acordo com art. 39, e a receita na forma do detalhamento definido no art. 40, ambos desta Lei.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e do Plano Plurianual vigente, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 8º Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores

ao custo de captação ou ao definido em lei.

§ 1º. Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no *caput* deste artigo, eventuais comissões e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

§ 2º. Os recursos objetos de concessão de empréstimo devem constar em dotações específicas, para este fim, na unidade orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado, especificando em seu descritor a lei autorizativa.

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, inclusive por meios eletrônicos, através do site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser:

**I -** fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**II -** incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

**III -** incluídas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as criadas através de créditos adicionais para o atendimento de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

**IV -** destinados recursos para atender clubes e associações de servidores, excetuadas creches e escolas a elas vinculadas para atendimento pré-escolar;

**V -** contratados serviços de consultoria, salvo para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidas por servidores da administração estadual publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação; e,

**VI -** incluídas dotações para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual, ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 11 Além da observância das prioridades e metas previstas no art. 2º, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

**I -** tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades fins em andamento, para tal considerados os já devidamente aprovados pela autoridade competente e que tenha assegurada as dotações orçamentárias, ou a realização de 10% no caso de execução de obras de duração plurianual;

**II -** for previamente comprovada sua viabilidade técnica pelo órgão executor do projeto, e econômica e financeira, pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças;

**III -** os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e,

**IV -** não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Art. 12 As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida, e a destinação de contrapartidas de convênios e operações de crédito.

Art. 13 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, previsto em atividades e projetos específicos.

§ 1º. Os recursos destinados às contrapartidas de empréstimos internos e externos, e para o pagamento de sinal, amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, a destinação de recursos para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais e de projetos prioritários, sempre que for evidenciado a impossibilidade de sua execução ou tornar desnecessária a sua aplicação original.

Art. 14 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificação a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, à empresa com fins lucrativos, serão consignados em dotação específica, e observará o disposto nos arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Será mencionada no descritor da respectiva atividade ou projeto orçamentário a legislação que autorizou o benefício.

Art. 15 Será consignado à Reserva de Contingência percentual máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou imprevisíveis.

Art. 16 As consignações de recursos vinculadas aos projetos e atividades novos, além de obedecerem às prioridades estabelecidas nesta Lei, dependerão da capacidade de arrecadação do Tesouro Estadual para cobertura do dispêndio previsto no exercício.

Art. 17 É vedada a alocação de recursos, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, para subvenções sociais, salvo as consignações destinadas ao cumprimento das atribuições pertinentes à Secretaria de Governo, Secretaria de Estado da Ação Social, Secretaria de Estado do Trabalho, da Justiça e da Cidadania, Secretaria de Estado da Saúde, dos Poderes Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, em limite não superior a 2% (dois por cento), dos créditos correntes consignados em seus orçamentos próprios, deduzidas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 18 É vedada a inclusão na proposta Orçamentária Anual, de créditos orçamentários destinados a despesas de exercícios anteriores, ressalvadas às relativas ao cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

Art. 19 É vedado alocar recursos destinados ao pagamento de servidor da administração pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 20 As despesas de pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de junho, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, obedecidos os limites constitucionais e legais e observados os seguintes critérios para projeção:

- I -** crescimento vegetativo de folha;
- II -** concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III -** reajuste salarial;
- IV -** criação de novos órgãos e expansão de atividades; e,
- V -** outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 21 As despesas de custeio realizadas à conta de recursos do Tesouro estadual, exceto com Pessoal e Encargos Sociais para a elaboração dos orçamentos relativo ao ano 2002, não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas e estimadas no período 2000/2001, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade de novas prioridades ou de casos especiais, sujeitos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado.

Parágrafo único – Além dos critérios estabelecidos na *caput* deste artigo, as despesas com serviços de terceiros relativas aos Poderes, seus órgãos, entidades e fundos, não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 1999, conforme o disposto no art. 72 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 As despesas com transferências do Tesouro do Estado a outro Ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

- I -** não é inadimplente no que tange às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;
- II -** apresentou a prestação de contas anual ao Poder Legislativo com cópia para o Tribunal de Contas;
- III -** instituiu, regulamentou e arrecada os tributos de sua competência previstos na Constituição da República;
- IV -** cumprimento dos limites constitucionais relativos a educação e a saúde;
- V -** atende ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;
- VI -** os projetos ou atividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na Lei Orçamentária do ente a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo;
- VII -** observar as restrições do artigo 167, inciso X da Constituição Federal;
- VIII -** assegurar a consignação de contrapartida nos orçamentos próprios da unidade beneficiada que será estabelecida de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:
  - a) no caso de Municípios:
    - 1.5% (cinco por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM menor ou igual a 1,6;
    - 2.7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM maior que 1,6 ou igual a 2,4;
    - 3.10% (dez por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM maior que 2,4;
  - b) No caso dos demais Entes, fica estabelecido os percentuais de:
    - 1.15% (quinze por cento) para os Estados;

2,24% (vinte e quatro por cento) para a União.

**IX** - observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

§ 1º. Será dispensada das obrigações a que se referem os incisos deste artigo a destinação de recursos a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir, bem assim aquela relativa a ações de educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Para efeito do cumprimento do *caput* deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro do Estado, os por ele diretamente arrecadados e as transferências compulsórias da União.

§ 3º. Caberá ao órgão transferidor:

**I** - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, exigindo, ainda do outro ente da Federação, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos balanços contábeis de 2001, da lei orçamentária para 2002 e correspondentes documentos comprobatórios; e

**II** - a verificação das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo se dará no ato da assinatura do convênio, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua apresentação;

**III** - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos, até prestação de contas final.

§ 4º. As exigências deste artigo não se aplicam às transferências compulsórias a Municípios, devidas a imperativo constitucional ou legal, e nos casos previstos no art. 108, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 23 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Art. 24 As despesas com pessoal ativo e inativo fixadas para o próximo exercício, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e o Ministério Público, observarão os limites determinados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os órgãos próprios do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, assumirão, em seus respectivos âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. A despesa total com pessoal dos Poderes não poderá ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido no art. 20 da LRF, de 04 de maio de 2000, em consonância com o que determina o art. 71 da referida Lei.

Art. 25 Fica o Poder Executivo autorizado a propor a concessão de aumento de remuneração dos servidores públicos e militares, ativos e inativos da administração direta e indireta, conforme faculta o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e art. 110, § único, inciso II da Constituição Estadual, ressalvadas as sociedades de economia mista e empresas públicas, observada a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual e obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 No exercício 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o art. 24 desta Lei, exceto os previstos no art. 42, § 6º, inciso II da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e segurança pública que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de competência da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 27 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 29 A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 30 Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser aberto no exercício de 2002, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E**  
**DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 31 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 32 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de :

- I -** receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II -** recursos do orçamento fiscal;
- III -** transferências da União para esse fim;
- IV -** convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social; e,
- V -** contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 33 A transferência de recursos para as empresas é efetuada, exclusivamente, sob a forma de participação societária do Governo, constituição ou aumento de capital, sendo obrigatória a sua aplicação em investimentos, salvo quando se tratar da constituição de novas empresas ou as autorizadas mediante Lei específica.

Art. 34 As despesas da administração direta decorrentes de decisões judiciais serão centralizados na Procuradoria Geral do Estado, para o atendimento de precatórios oriundos da Justiça do Trabalho e no Tribunal de Justiça do Estado; para pagamento de ações das demais origens.

§ 1º. As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas e pagas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 2º. Os órgãos da administração direta e indireta, remeterão a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças até a data de remessa da proposta da Unidade, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do ano 2002, com a discriminação a seguir:

- a) órgão devedor;
- b) número do processo;
- c) número do precatório;
- d) data de expedição do precatório;
- e) nome do beneficiário; e,
- f) valor atualizado do precatório a ser pago.

§ 3º. Somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda:

- I -** certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II -** certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

Art. 35 O orçamento de investimentos é composto pelas empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, em conformidade com o art. 106, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único – Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 36 Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

Art. 37 A programação de investimentos obedecerá as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 38 No processo de elaboração e execução do orçamento de investimentos serão observadas, no que couber, as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 39 Os orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista são integrados pelos seguintes demonstrativos:

- I -** investimentos por empresa;

- II -** investimentos por subfunção;
- III -** detalhamento dos investimentos por empresa e fonte de financiamento; e,
- IV -** detalhamento dos investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único – As disposições dos incisos I a IV deste artigo, não excluem a observância das normas estabelecidas no art. 188 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo-se indicar, pelo menos:

- a) os investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado;
- e,
- b) quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 40 O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimentos será feito por empresa, de modo a identificar as receitas, oriundas:

- I -** da própria empresa;
- II -** de recursos do Tesouro Estadual;
- III -** de operações de crédito externo;
- IV -** de operações de crédito interno; e,
- V -** de outras fontes.

Art. 41 Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110, da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, que impliquem em excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício do ano 2002.

## CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES POLÍTICAS DA AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 43 A Agência de Fomento do Estado, na concessão de financiamentos, deverá:

- I -** identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado, de forma a atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar de forma persistente a capacidade de desenvolvimento do Rio Grande do Norte;
- II -** desenvolver programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas baseadas no Rio Grande do Norte, de modo a devolver-lhes as condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua permanência e prosperidade;
- III -** abranger em sua ação todo o território do Estado, com ênfase especial para as áreas deprimidas e de ocorrência de problemas climáticos, adotando soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;
- IV -** definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados, que deverão, necessariamente, gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, bem como cumprir a responsabilidade social que lhe é inerente;
- V -** priorizar os empreendimentos cujo valor agregado fique o máximo no Estado, sejam voltados para os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem e desenvolvam os potenciais de recursos humanos, naturais e institucionais do Rio Grande do Norte e contribuam para acelerar o crescimento econômico de sua área de atuação.

Parágrafo único – Além das regras fixadas neste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 8º desta Lei.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual – PPA, nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos Orçamentos do Estado – LOA, nas prestações de contas, realizadas anualmente, através do Balanço Geral do Estado e na execução orçamentária mensal.

Art. 45 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 46 O Poder Executivo desenvolverá ações com o objetivo a possibilitar a criação de um sistema gerencial de apropriação de gastos com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação objeto de execução da programação orçamentária, disponibilizando também, através de meios eletrônicos no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 47 Na hipótese da necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados, nos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e no Ministério Público, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe de cada Poder e do Ministério Público, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder e do Ministério Público terá como limite de movimentação e empenho e movimentação financeira.

§ 3º. Poderão, ainda, como forma de limitação, ser reavaliados os contratos vigentes, verificando a possibilidade de redução de até 25% dos seus valores previstos.

Art. 48 Fica o Governo do Estado autorizado a realizar concurso público, desde que devidamente justificado e comprovada a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual, além de observar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais instrumentos que regulem a matéria.

Art. 49 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 50 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 2001, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembléia Legislativa.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização de recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei de Orçamento na Assembléia Legislativa e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2001.

§ 4º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I -** pessoal e encargos sociais;
- II -** pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Estado;
- III -** pagamento do serviço da dívida;
- IV -** os projetos e atividades que estavam em execução em 2001, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do tesouro estadual; e,
- V -** pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º. A execução orçamentária, durante o período que antecede a sanção da Lei Orçamentária, deve observar os demais ordenamentos técnico-legais que regem a matéria, bem como as normas de controle interno e externo.

§ 6º. Os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” serão aprovados através dos atos previstos no art. 52, § 2º, desta Lei.

Art. 51 Até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, fixará as normas e as cotas mensais de desembolso relativas à “Programação de Despesa (PD)” dos órgãos integrantes da Administração Pública estadual, em consonância com as disposições contidas no Título VI, Capítulo I, arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, disponibilizando também, através de meios eletrônicos no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro, a serem estabelecidos na Programação Financeira para o ano 2002, serão fixadas tomando-se como base a média percentual apurada nas arrecadações mensais realizadas no período de 2000 a 2001.

§ 2º. Os percentuais médios a que se refere o parágrafo anterior serão aplicados individualmente por Unidade Orçamentária constante da Programação Financeira.

§ 3º. Excetua-se o cumprimento das regras estabelecidas nos parágrafos anteriores, os casos especiais decorrentes de assunção de obrigações legais ou contratual e para pagamento de folha de pessoal cujas cotas mensais serão fixadas de acordo com a necessidade de suas execuções.

Art. 52 A contar da data da sanção da Lei Orçamentária Anual, os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, Judiciário e o Ministério Público, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para divulgar, através do Diário Oficial do Estado, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis, quais sejam, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso.

§ 1º. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”.

§ 2º. A aprovação dos “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, bem como suas alterações, obedecem à classificação orçamentária vigente e são autorizadas:

I - o QDD do Poder Executivo, através de Portaria dos titulares dos órgãos da administração direta;

II - o QDD do Poder Legislativo, por ato da Mesa;

III - o QDD do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas, mediante Resolução dos respectivos Plenários; e,

IV - o QDD da Procuradoria Geral da Justiça, por portaria do respectivo titular.

§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior devem abranger as entidades vinculadas, sendo obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor a partir da sua publicação, disponibilizando também, através de meios eletrônicos no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. Até 31 de janeiro do ano 2002, serão indicadas e totalizadas, com valores orçamentários para cada órgão e suas entidades, no nível de menor categorias de programação possíveis, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2001 e reabertos na forma do disposto no art. 108, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 53 Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os órgãos da administração direta estabelecerão o seu “Quadro de Detalhamento das Despesas”, inclusive de suas vinculadas, adequando-o às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, aprovados na Lei Orçamentária.

Art. 54 Durante a execução orçamentária do exercício de 2002 não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais consignadas nos elementos de despesa 01, 03, 11 e 12, salvo se destinadas a remanejamento entre eles.

Parágrafo único – Os demais elementos classificados nos códigos 04, 09, 13, 16, 17 e 92 poderão ser remanejados para cobertura de déficits do mesmo grupo de despesa a que eles pertencem.

Art. 55 As transferências de recursos financeiros de qualquer natureza a instituições privadas sem finalidades lucrativas, serão autorizadas por lei específica e efetuadas de acordo com os seguintes critérios:

**I** - a unidade transferidora dos recursos tenha assegurado atividade específica com as finalidades previstas em seus objetivos;

**II** - cópia da lei estadual de reconhecimento de utilidade pública;

**III** - cópia da ata da última eleição e posse da atual diretoria;

**IV** - declaração do Tribunal de Contas do Estado comprovando que não é inadimplente no que tange às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;

**V** - plano de trabalho proposto pela instituição interessada em cumprimento às exigências contidas no § 1º, incisos I a VI do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94; e,

**VI** - cumprimento das demais exigências legais estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Quando as concessões de que trata este artigo forem decorrentes de recursos externos e da União, serão observadas as normas adotadas pelos órgãos ou entidades de onde se originarem os recursos e a declaração de adimplência ficará a cargo da unidade de gestão financeira específica, à vista do registro do órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 56 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apreciados pela Assembléia Legislativa, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo único – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

**I** - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
**II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;  
b) serviço da dívida;  
c) transferências tributárias constitucionais;  
d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;

e) receitas vinculadas a convênios, operações de créditos;  
f) receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

g) o limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29.

**III** - sejam relacionados com:

a) a correção de erros ou omissões;  
b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 57 No caso dos orçamentos públicos, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, incisos I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 58 Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 59 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes, para fins de cumprimento do que dispõe o § 3º da referida Lei, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 60 Para os efeitos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça e o Procurador-Geral de Justiça enviarão ao Poder Executivo, até o quinquagésimo dia após a abertura da sessão legislativa, as contas do exercício findo a fim de serem anexadas à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 61 A fim de evitar prejuízo no desenvolvimento de serviços essenciais, os órgãos e entidades do Poder Executivo, no final do mandato do Governador do Estado, poderão prorrogar os contratos de serviços de caráter continuado, com vencimento até 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo único – Os contratos referidos nesta cláusula poderão ser rescindidos, justificadamente, mediante a adoção de mecanismos legais que evitem qualquer ofensa ao direito público.

Art. 62 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembleia Legislativa;

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, as fontes e as denominações atribuídas.

Art. 63 A Controladoria Geral do Estado editará as normas sobre a gestão de convênios e outros instrumentos congêneres, que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 64 Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), através de portaria de seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de agosto de 2001, 113º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

## ANEXO

### Metas e Prioridade para 2002

#### **Programa: 002 Coordenação, Administração e Gerência da SAPE**

**Objetivo:** Planejar, acompanhar e avaliar as atividades agrícolas do Estado; proporcionar capacitação dos recursos humanos; realizar pequenas obras, manter e equipar serviços para cumprimento de suas atribuições.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Gerenciamento das Ações do Setor Público Agrícola	Consultoria contratada	Hora	1.000
Estudo e pesquisa realizada	Estudo	40	
Funcionário treinado	Curso	30	
Plano elaborado	Plano	60	
Serviço PRONAF executado	Município	88	

#### **Programa: 003 Desenvolvimento da Reforma Agrária**

**Objetivo:** Identificar e cadastrar a malha fundiária para fins de ações para reforma agrária; elaborar estudos e planos para assentamentos rurais.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio ao Programa de Reforma Agrária	Assentamento com Produção Organizada	Projeto	5
Assentamento estudado e parcelado	Projeto	22	
Assentamento planejado - PDA	Plano	13	
Levantamento cadastral de imóvel	Município	8	

#### **Programa: 004 Defesa e Inspeção à Agropecuária**

**Objetivo:** Desenvolver ações para evitar a disseminação de doenças e pragas nas culturas através da fiscalização em postos entre fronteiras; fazer inspeções sanitárias de modo assegurar ambiente adequado à exploração pecuária.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio as Operações e a Infra-estrutura da Defesa e Inspeção Agropecuária	Campanha de vacinação realizada	Bovino	500.000
Estabelecimento de Produtos de Origem	Unidade	90	

Animal Inspeccionado			
Evento agropecuário fiscalizado	Unidade	11	
Matadouro Inspeccionado	Unidade	90	
Técnico treinado	Técnico	120	
ULSAV's e Barreiras Agropecuárias mantidas	Barreira	2	
Usina inspeccionada	Usina	80	
Apoio as Operações e a Infra-estrutura da Defesa e Inspeção Vegetal	Cadastro de propriedades realizado	Cadastro	20.000
Fitosanitária em Propriedades Inspeccionada	Unid.	200	
Manejo de Pragas e Doenças de Diversas Culturas Identificada	Curso	4	
Pragas e doenças da fruticultura controlada	Ocorrência	50	
Trânsito de vegetais, seus produtos e subprodutos, sementes e mudas controlado, fiscalizado e monitorado	Carga	3.600	

**Programa: 005 Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários**

**Objetivo:** Determinar a padronização dos produtos agrícolas; organizar e divulgar os preços dos produtos agropecuários; divulgar as potencialidades, notadamente, aquelas voltadas para o setor agro-industrial; definir estudos para estabelecer incentivos setoriais a empreendimentos agro-industriais.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Apoio ao Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários	Fruta classificada	Lote	
Informação coletada	Coleta	130.320	
Informação produzida	Boletim	27.160	
Produto vegetal classificado	t	80.000	
Técnico treinado	Técnico	8	
Estímulo à Agroindústria	Evento promocional realizado	Evento	1
Feira Modelo - Produtos Hortifrutigranjeiros	Área construída	M2	1.500

Melhoria do sistema viário interno da CEASA	%	25	
Incentivo Setorial	Pesquisa realizada	Pesquisa	5
Plano elaborado	Plano	5	

**Programa: 006 Fortalecimento das Associações de Produtores**

**Objetivo:** Estimular a criação e manutenção das associações para o desenvolvimento dos negócios agropecuários.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Capacitação de Recursos Humanos para o Cooperativismo e Associativismo	Curso realizado	Curso	5
Dirigente treinado	Dirigente	50	
Técnico treinado	Técnico	70	
Promoção, Assistência e Difusão do Cooperativismo e Associativismo	Associação assistida	Assoc.	20
Associação criada	Assoc.	5	
Cooperativa assistida	Cooperativa	30	
Cooperativa criada	Cooperativa	24	

**Programa: 007 Infra-estrutura Rural**

**Objetivo:** Assegurar e fortalecer a estabilidade da agropecuária com infra-estrutura hídrica; propiciar energia elétrica a produtores e comunidades rurais; monitorar as condições do tempo, do clima e da umidade do solo.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio a Infra-Estrutura de Recursos Hídricos e Energização Rural	Propriedade energizada	Propriedade	6.000
Fundo Estadual de Enfrentamento da Seca	Açude/barreiro construído	Unidade	60
Açude/barreiro recuperado	Unidade	300	
Barragem submersa construída	Unidade	10	
Caixa d'água construída	Unidade	10	
Casa construída	Unidade	100	
Casa recuperada	Unidade	100	

Chafariz construído	Unidade	20	
Cisterna construída	Unidade	2.000	
Cisterna recuperada	Unidade	150	
Passagem molhada construída	Unidade	15	
Poço amazonas construído	Unidade	600	
Poço amazonas recuperado	Unidade	200	
Privada construída	Unidade	400	
Monitoramento Meteorológico, Climático e Umidade do Solo	Plataforma de coleta monitorada	Plataforma	4
Pluviômetro adquirido	Pluviômetro	20	
Rede monitorada	Pluviometro	210	
Rede monitorada de açudes	Açude	38	

**Programa: 008 Especiais de Revitalização da Agropecuária**

**Objetivo:** Contribuir no processo de recuperação da cultura algodoeira, incorporando áreas irrigáveis com tecnologias intensivas; introduzir novas tecnologias de produção e manejo na cultura do caju, buscando aumentar a oferta de material genético de superior qualidade; incorporar novas tecnologias à piscicultura e carcinocultura, visando a dinamização das explorações.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Apoio a Recuperação da Cajucultura	Curso realizado	Curso	4
Muda produzida e distribuída	Muda	300.000	
Projeto elaborado	Projeto	4	
Unidade de validação de copa instalada	Unid.	20	
Unidade de validação de enxerto instalada	Unid.	15	
Apoio a Revitalização da Cultura do Algodão	Curso realizado	Curso	4
Projeto elaborado	Projeto	2	
Unidade de demonstração instalada	Unid.	3	
Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	Curso realizado	Curso	5
Projeto elaborado	Projeto	4	

Unidade de demonstração de forragem	Unidade	4	
Apoio ao Desenvolvimento e Produção de Grãos e Tubérculos	Projeto elaborado	Projeto	6
Expansão da Piscicultura e da Carcinocultura	Curso realizado	Curso	4
Projeto elaborado	Projeto	2	
Unidade de demonstração instalada	Unid.	100	
Fruticultura Tropical	Muda produzida	Muda	100.000
Projeto elaborado	Projeto	10	

**Programa: 009 Desenvolvimento da Agricultura Familiar**

**Objetivo:** Fortalecer a agropecuária para aumento da produção e produtividade; ampliar as oportunidades dos pequenos produtores nos mercados de insumos e produtos agropecuários; difundir tecnologias mais produtivas e rentáveis à produção agropecuária; introduzir material genético de qualidade na agropecuária de modo a contribuir para aumento da produção e produtividade do Estado; apoiar o desenvolvimento municipal através do fortalecimento da agricultura familiar.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Apoio ao Desenvolvimento da Pesca	Pescador capacitado	Pessoa	2.000
Recifes artificiais construídos	Módulo	15	
Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	Área assistida	Hectare	80.000
Família assistida	Família	33.000	
Rebanho assistido	Cabeça	192.000	
Servidor treinado	Treinando	250	
Unidade didática instalada e acompanhada	Unid.	8	
Capacitação, Difusão e Validação de Tecnologias em Caprinos e Ovinos	Curso realizado	Curso	4
Unidade de demonstração instalada	Unid.	10	
Centro Profissionalizante	Bolsa concedida	Bolsa	6
Centro instalado	Centro		
Consultoria realizada	Consultoria	5	
Curso realizado	Curso	25	

Educação Profissional de Agricultores Familiares	Agricultor Alfabetizado	Agricultor	350
Agricultor profissionalizado	Agricultor	4.760	
Fomento à Agropecuária	Açude peixado	Açude	100
Área preparada	ha	50.000	
Assistência técnica realizada	Produtor	250	
Caprifeira - exposição realizada	Feira	13	
Consultoria técnica realizada	Pessoal	13	
Corte de terra	Hora	100.000	
Cultura do cajueiro recuperada	Ha	2.000	
Cultura do sisal recuperada	Ha	2.000	
Estação de piscicultura mantida	Estação	1	
Núcleo de caprinocultura leiteira implantado	Núcleo	2	
Produção de alevinos	Milheiro	6.000	
Produção de forragem estratégica apoiada	Ton	50.000	
Semente distribuída	Ton	1.500	
Técnico capacitado	Técnico	20	
Unidade fixa de inseminação para caprinos criada	Unid.	1	
Unidade móvel de inseminação criada	Unid.	1	
Unidades genéticas de produção caprino/ovino apoiadas	Unidade	2	
Fundo Rotativo de Insumos Agropecuários	Unidade de vacina aplicada	Vacina	800.000
Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar no RN - PRONAF	Agricultor profissionalizado	Agricultor	3.133
Escritório de ATER informatizado	Unidade	112	
Escritório de ATER reaparelhado	Unidade	112	
Plano de crédito elaborado	Projeto	705	
Técnico capacitado em DRPM	Técnico	120	

Unidade Didática Instalada e Acompanhada	Unidade	5	
Projeto Ave Caipira	Curso produtor realizado	Curso	3
Curso técnico realizado	Curso	2	
Família atendida	Família	6.000	
Projeto instalado	Projeto	5	

**Programa: 010 Arquivo Gráfico Municipal**

**Objetivo:** Resolver conflitos de limites municipais.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio a Definição de Limites Municipais	Conflito solucionado	Município	7

**Programa: 011 Regularização de Terras Devolutas do Estado**

**Objetivo:** Regularizar a situação das áreas devolutas estaduais e expedir títulos.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Regularização Fundiária	Lote titulado	Lote	1.440

**Programa: 012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado**

**Objetivo:** Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Combate ao Desperdício no Setor Público serviços elaborado	Diagnóstico de desperdício e qualidade dos	Verba	-
Projeto de combate ao desperdício elaborado	Verba	-	
Projeto de combate ao desperdício implementado	Verba	-	
Construção, Reforma e Instalação de Prédios da SEARH e do Arquivo Público do Estado	Área reformada	m2	1.500
Prédio construído	Unid.	2	

Indenização de Servidores Públicos que Aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário - PRODEVIR	Servidor indenizado	Verba	-
Melhoria do Parque Gráfico do Departamento Estadual de Imprensa - DEI	Equipamentos adquiridos	Equipamento	2
Máquina Off Set adquirida	Máquina	1	
Módulo adquirido	Módulo	2	
Modernização Administrativa do Setor Público	Indicadores de desempenho funcional estabelecidos e aplicados	Verba	-
Ouvidoria Pública criada	Ouvidoria	1	
Procedimentos administrativos e operacionais padronizados e racionalizados	Verba	-	
Modernização do Parque de Software/Hardware da Sede e Escritórios Regionais	Equipamento de informática adquirido e instalado	Equipamento	20
Reforma e Ampliação do Escritório de Representação do Governo do Estado - DF	Escritório reformado e ampliado	m2	300
Regularização dos Empreendimentos Imobiliários	Imóvel regularizado	Unid	6.033
Sistema de Implantação de Informática do IPE	Equipamento instalado	Unid.	3

**Programa: 013 Desenvolvimento de Recursos Humanos**

**Objetivo:** Oferecer ao Estado, qualitativamente e quantitativamente, os servidores necessários ao bom desempenho de suas funções, visando a otimização das ações desenvolvidas.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	Pessoa	2.000
Criação do Centro Estadual de Desenvolvimento e Recursos Humanos	Servidor capacitado	Pessoa	200
Promoção de Intercâmbio e Integração de	Servidor capacitado	Pessoa	500

Recursos e Técnicas de Formação e Administração de Pessoal			
Qualificação de Servidores nos Diversos Cursos Oferecidos pelo Centro de Formação Profissional	Evento realizado	Curso	6
Servidor capacitado	Pessoa	780	
Recrutamento e Seleção de Pessoal	Concurso público realizado	Unid.	3
Reequipamento dos Setores Administrativos Voltados para Gestão de Recursos Humanos	Setor administrativo reequipado	Verba	-

**Programa: 014 Modernização e Fortalecimento da Administração Fiscal do Estado**

**Objetivo:** Modernizar os procedimentos e capacitar pessoal da área fiscal do Estado, visando aumentar a arrecadação e controlar a despesa e a dívida fiscal.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Capacitação de Servidores da Secretaria de Tributação	Servidor capacitado	Pessoa	300
Construção e Recuperação de Unidades Fiscais	Posto fiscal reformado	Imóvel	1
Unidade regional reformada	Imóvel	4	
Contratação de Consultoria para Redesenho e Modelagem dos Processos Chaves, Desenvolvimento de Sistema de Arrecadação e Fiscalização, e Outros	Consultoria contratada	Hora	29.411
Coordenação da Execução dos Projetos de Modernização das Áreas Financeiras (PROMAF/RN) e Procuradoria Fiscal (PROAD)	Projeto implementado	Unid.	2
Equipamento das Unidades Fiscais	Equipamento adquirido	Unid.	450
Informatização do Sistema de Arrecadação Fiscal	Equipamento e Sistema adquirido e instalado	Unid.	350

**Programa: 015 Implantação, Ampliação e Melhoria de Saneamento Básico**

**Objetivo:** Reduzir problemas de Saúde Pública; preservar o meio ambiente; melhorar a qualidade de vida, através da oferta de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Ampliação dos Sistemas de Esgotos de Natal	Emissário/coletor executado	Km	13
Estação de tratamento de esgoto construída	Unid.	1	
Estação elevatória construída	Unid.	5	
Ramal condominial executado	Km	390	
Rede coletora executada	Km	130	
Implantação, Ampliação e Melhoria de Esgotamento Sanitário	Esgotamento ampliado	Sistema	2
Esgotamento implantado	Sistema	3	
Esgotamento melhorado	Sistema	3	
Implantação, Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água	Abastecimento ampliado	Sistema	5
Abastecimento implantado	Sistema	4	
Abastecimento melhorado	Sistema	18	
Informatização	Microcomputador adquirido	Unid.	35

**Programa: 016 Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos**

**Objetivo:** Garantir a prestação, pelos concessionários, permissionários e autorizatórios, de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários tanto qualitativa como quantitativamente.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Capacitação e Treinamento de Pessoal	Cursos/seminários realizados	Homem/hora	1.500
Consultoria e Acordos de Cooperação Técnica com Órgãos Públicos ou Privados nas Áreas de Informática, Pesquisa, Divulgação e Padrão de Qualidade	Consultoria e acordo realizado	Homem/hora	3.500

1	Divulgação de Normas e Procedimentos	Campanha publicitária realizada	Unid.
	Estabelecidos pelo Poder Concedente dos Serviços Privatizados		
8	Readequação e Equipamento da Sede da ARSEP/RN	Computador e acessórios adquiridos	Unid.
	Mobiliário adquirido	Conjunto	10
	Prédio reformado	m2	1.000

**Programa: 017 Geração e Difusão de Ciência e Tecnologia**

**Objetivo:** Desenvolver e disponibilizar através da informação, tecnologias para aproveitamento das potencialidades e atendimento das demandas locais.

	<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
15	Consolidação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia	Metodologia a serviço desenvolvida sob a forma de projeto	Projeto
7	Produção de Informação em Ciência e Tecnologia	Tecnologia desenvolvida, sob a forma de projeto	Projeto

**Programa: 018 Apoio à Inovação Tecnológica nas Empresas**

**Objetivo:** Promover, incentivar e apoiar a implantação de empresas com inovação tecnológica e formação de pessoal de alto nível especializado em Ciência e Tecnologia.

	<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
10	Viabilização de Empresas de Inovação Tecnológica	Atividade desenvolvida sob a forma de projeto	Projeto

**Programa: 019 Capacitação em Ciência e Tecnologia**

**Objetivo:** Formar pessoal especializado em Ciência e Tecnologia, proporcionando ao Estado condições de domínio de tecnologias apropriadas e modernas.

	<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
	Formação de Pessoal Especializado	Programa de capacitação realizado	Programa

**Programa: 020 Infra-estrutura Básica para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

**Objetivo:** Assegurar a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento da pesquisa e potencialização do avanço científico e tecnológico.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Implantação e Funcionamento de Unidades Voltadas para a Ciência e Tecnologia	Unidade implantada sob a forma de projeto	Projeto 11

**Programa: 021 Expansão e Melhoria da Infra-estrutura e da Gestão da UERN**

**Objetivo:** Assegurar condições de funcionamento adequado à instituição.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículo 2
Construção de Novas Salas de Aula	Sala de aula construída	Sala 1
Construção do Complexo Desportivo	Obra realizada	Obra 1
Construção e Ampliação de Auditórios	Obra realizada	Obra 1
Modernização Operacional e Administrativa	Equipamento adquirido	Equipamento 220
Equipamento conservado	Equipamento	550
Sistema universitário apoiado	Verba	-
Restauração, Adaptação e Conservação de Imóveis	Edifício restaurado	Edifício 12

**Programa: 023 Formação de Professores**

**Objetivo:** Atender as necessidades de formação dos professores da rede pública.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Construção e Implantação do Museu e do Centro de Documentação da Educação	Museu e Centro construído e implantado	Museu / Centro 1
Formação e Qualificação de Professores e Dirigentes	Dirigente formado e qualificado	Dirigente 100
Professor formado e qualificado	Professor	1.100
Modernização da Biblioteca Profª Crisan	Biblioteca modernizada	Biblioteca 1

Siminéa

**Programa: 024 Valorização e Dinamização dos Bens Históricos e do Patrimônio Cultural**

**Objetivo:** Valorizar as origens da cultura potiguar, os bens culturais, históricos e arquitetônicos sob controle do Estado.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Ampliação, Conservação, Dinamização e Recuperação de Instalações e Acervos	Acervo adquirido e conservado	Acervo	1
Acervo adquirido e conservado	Acervo	1	
Espaço físico beneficiado	Espaço	1	
Evento divulgado	Evento	5	
Móvel e equipamento adquirido	Móv/Equipamento	10	
Móvel e equipamento adquirido	Móv/Equipamento	40	
Móvel e equipamento adquirido	Móvel / Equipamento	30	
Serviço de manutenção e contratação	Serviço	2	
Serviço de manutenção e contratação	Serviço	5	
Sistema de museu mantido	Sistema	1	
Sistema documental implantado	Sistema	1	
Construção de Monumentos	Monumento construído	Monumento	1
Implantação do Sistema de Bibliotecas Públicas	Sistema implantado e mantido	Sistema	1
Realização de Espetáculos Culturais e Artísticos	Espetáculo realizado	Espetáculo	2
Espetáculo realizado	Espetáculo	26	
Evento divulgado	Evento	5	
Evento realizado	Evento	5	
Montagem didática realizada	Unid.	3	
Móvel e equipamento adquirido	Móv./Equipamento	100	
Oficina de teatro implantada	Oficina	5	
Pesquisa realizada	Pesquisa	5	

Serviço de manutenção e contratação	Serviço	1
Título editorado	Título	25

**Programa: 025 Melhorias da Malha de Rede de Gasoduto**

**Objetivo:** Construir rede de gasoduto para flexibilidade e segurança no abastecimento de gás natural na Região da Grande Natal.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Expansão da Rede com Melhoria da Infra-estrutura	Rede de ramais para área urbana de Natal e pólo turístico de Pitangui construída	Km	10
Sistema supervisório instalado	Unid	10	
Interligação de Novos Clientes	Ramal e ERPM construído	Unid	20

**Programa: 026 Melhorias de Rede de Gasodutos em Pólos de Desenvolvimento**

**Objetivo:** Interiorizar a industrialização do Estado tendo como suporte o gás natural; construção de rede de gasoduto objetivando atender ao mercado de gás natural, propiciando a expansão de novos negócios; reduzir o consumo de lenha, refletindo nas condições ambientais.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Pólo Cerâmico Açú	Ramal construído	Km	1
Pólo Gás-Sal	Projeto elaborado	Projeto	1
Pólo Mossoró Mossoró construído	Ramal para cimentaria e área da Grande	Unid	6

**Programa: 027 Geração de Energia Elétrica Através do Gás Natural**

**Objetivo:** Utilizar o gás natural na produção de energia elétrica.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Geração de Energia e Central de Utilidades	Ramal para termoaçú	Km	10
Ramal para UTE/Coteminas construído	Km	15	

**Programa: 029 Modernização da Rede Estadual de Informática e Telecomunicações**

**Objetivo:** Dotar o Estado de uma rede moderna de informática e de telecomunicações integrando os diversos órgãos e municípios.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Integração com os Demais Parceiros na	Integração com internet 2 implantada	Integração	1

Rede de Alta Velocidade para Internet Modernização e Ampliação da Rede Estadual de Informática	Backbone inter-municipal implantado	Unid. Interlig.	6
Segurança e auditoria em redes realizada vídeoconferência realizada	Software	1	
Modernização e Manutenção da Infra-estrutura de Informática que Opera os Sistemas Corporativos a Serviço do Estado	Sistema dataware-house ampliado	Sistema	1
Sistema de protocolo implantado	Sistema	1	
Treinamento de Pessoal e Divulgação das Novas Tecnologias	Palestra realizada	Evento	20
Treinamento avançado realizado	Evento	8	
Workshops realizado	Evento	2	

**Programa: 030 Desenvolvimento Sustentável da Zona Costeira**

**Objetivo:** Orientar o uso dos recursos naturais da Zona Costeira visando o desenvolvimento sustentável da região.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Planejamento e Gestão realizado	Assessoramento técnico municipal	Serviço	3
Material de divulgação produzido	Tipo	2	
Plano de Gestão das APAs realizado	Área	2	
Plano de gestão dos estuários implantado	Plano	4	
Plano de monitoramento para gestão integrada na zona costeira implantado	Plano	1	
Zoneamento APAs criadas - realizado	Área	2	
Zoneamento do Litoral Norte realizado para 16 municípios	Instrumento	1	

**Programa: 031 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental**

**Objetivo:** Estabelecer e implementar ações relativas a conservação da biodiversidade aliadas a medidas no campo da educação ambiental.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	Área de Proteção Ambiental - APA implantada	Área	1
Carta de uso da terra	Km2	53.166	
Evento de Educação Ambiental	Eventos	5	
Material didático - Informativo produzido	Tipo	12	
Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA implantada	Área	1	
Seminário realizado	Seminário	10	
Unidade de Conservação - criada	Área	1	
Unidade de Conservação - UC existente-avaliada	Área	1	
Preservação do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos	Curso realizado	Curso	4
Material técnico e educativo produzido	Unidade	1.000	

**Programa: 032 Apoio às Atividades do Polo Gás-Sal**

**Objetivo:** Apoiar o desenvolvimento industrial através do licenciamento ambiental, evitando a degradação dos recursos naturais.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços de Licenciamento para o Desenvolvimento do Polo Gás-Sal	Laudo emitido	Licença	2.800

**Programa: 033 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Informações**

**Objetivo:** Identificar os indicadores socio-econômicos e ambientais do Estado; gerar e sistematizar informações estatísticas.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio à Infra-estrutura e Serviços Técnicos Administrativos e Capacitação	Consultoria realizada	Hora	50
Equipamentos de informática adquiridos	Equipamento	10	
Instalação adequada	m2	300	

Serviço de manutenção técnica	Serviço	10	
Treinamento realizado	Servidores	80	
Levantamentos Socio-econômicos e Ambientais	Estudo Socio-econômico realizado	Documentos	4
Informações organizadas	Banco de Dados	1	
Pesquisa Socio-econômica realizada	Pesquisa	2	

**Programa: 034 Preservação e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental e de Riscos Ecológicos**

**Objetivo:** Executar o Plano de Manejo e de Operação do Parque das Dunas para atendimento à população; recuperar ecossistemas de áreas de assentamento rural.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio à Recuperação de Ecossistemas	Agrovila arborizada	Projeto	26
Área de caatinga manejada	ha	707	
Área de Reforma Agrária Degradada, Recuperada	Área	4	
Banco de proteína instalado	Projeto	13	
Mata ciliar reflorestada	ha	4.325	
Manejo, Fiscalização e Operacionalização do Parque Estadual Dunas do Natal	Área conservada	ha	7
Área preservada	ha	1.165	
Estudo realizado	Pesquisa	5	
Eventos realizados	Eventos	5	
Material de divulgação produzido	Tipo	5	
Veículo adquirido	Veículo	1	
Preservação dos Recursos Naturais e Meio Ambiente	Projeto elaborado	Projeto	4

**Programa: 035 Gestão Ambiental de Reservatórios e Cursos d'Água**

**Objetivo:** Qualificar e quantificar às águas para o uso de abastecimento humano e animal para utilização no parque industrial e na agricultura de irrigação.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Monitoramento e Fiscalização de Obras	Fiscalização	Visita	145

Hídricas e Corpos D'água			
Monitoramento Físico-químico e Bacteriológico de Lagoas e Lagos Artificiais e Cursos D'água	Posto de coleta	Coleta	78

**Programa: 036 Modernização do Planejamento e da Gestão dos Recursos Públicos**

**Objetivo:** Otimizar o uso dos recursos públicos; formar e mobilizar recursos humanos na área de planejamento; agilizar e dar continuidade aos processos financeiros e orçamentários.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Formação e Profissionalização de Recursos Humanos para o Planejamento	Estágios realizados	Estágio	20
Técnicos formados e profissionalizados	Técnico	200	
Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	Sistema do Caixa Único mantido	Sistema	1
Reestruturação das Atividades de Planejamento, Acompanhamento e Controle	Indicadores para controle da ação de governo constituído	Sistema	1
Sistema de Acompanhamento e Controle implantado e implementado	Sistema	1	
Reorganização e Informatização do Sistema Orçamentário e Financeiro	Sistema reorganizado e informatizado	Sistema	1

**Programa: 037 Melhoria Funcional do Tribunal de Justiça**

**Objetivo:** Agilizar e racionalizar os serviços.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Ampliação, Reforma e Reaparelhamento da Sede do Tribunal de Justiça e de Primeira Instância	Área ampliada	m2	5.000
Equipamento e móveis adquiridos	Verba	-	
Melhoria de Instalações e Equipamentos	Equipamento adquirido	Unid	1.000

(Fóruns do Interior)

Imóvel adquirido	Unid	4	
Obra e reforma realizada	m2	10.000	

**Programa: 038 Melhoria Funcional do Tribunal de Contas**

**Objetivo:** Melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento das funções constitucionais.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Construção da Sede do Tribunal de Contas	Área construída	m2	100
Reaparelhamento e Informatização do Sistema de Controle Externo	Equipamento de informática e móveis adquiridos	Unid.	116
Veículo adquirido	Veículo	18	
Treinamento de Pessoal	Servidor treinado	Servidor	30

**Programa: 041 Modernização da Estrutura da Procuradoria Geral de Justiça**

**Objetivo:** Viabilizar em um só espaço físico o atendimento a cidadania no que concerne as atribuições do Ministério Público.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Construção da Sede da Procuradoria Geral de Justiça	Área construída	m2	2.500
Implantação do Sistema de Informatização do Ministério Público	Equipamento adquirido	Equipamento	120
Sistema implantado	Sistema	3	
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Técnico treinado	Técnico	20
Realização de Concurso Público	Cargo preenchido	Cargo	60
Reaparelhamento Administrativo e Melhoria de Instalações	Equipamento adquirido	Equipamento	200
Melhoria das instalações	Verba	-	

**Programa: 042 Melhoria Funcional da Procuradoria Geral do Estado**

**Objetivo:** Agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Ampliação da Área para Instalação de Almojarifado Central, Auditório, Biblioteca e Centro de Estudos	Área ampliada	m2	68
Construção das Procuradorias Regionais	Área construída	m2	40
Implantação de Sistemas Informatizado	Sistema implantado	Sistema	6
Renovação de Frota de Veículos	Veículo adquirido	Veículo	4
<b>Programa: 043 Melhoria Funcional da Assembléia Legislativa</b>			

**Objetivo:** Ampliar a área física criando condições de melhoria na qualidade dos serviços prestados.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Ampliação da Sede da Assembléia Legislativa	Área ampliada	m2	1.300
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional da Assembléia Legislativa	Técnico treinado	Técnico	150
Reaparelhamento e Informatização da Assembléia Legislativa	Central de refrigeração instalada	Central	1
Central telefônica instalada	Central	1	
Elevadores adquiridos	Elevador	2	
Equipamento de áudio e vídeo adquirido	Equipamento	1	
Grupo gerador instalado	Grupo	1	
Informatização da Assembléia realizada	Verba		
Móveis adquiridos	Móveis	540	
Sistema de segurança eletrônica implantado e instalado	Sistema	1	
Veículo de representação adquirido	Veículo	1	
Veículo de serviço adquirido	Veículo	1	
<b>Programa: 044 Atendimento à Criança e ao Adolescente Carente</b>			

**Objetivo:** Proporcionar condições para o funcionamento dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente vitimado ou autor de ato infracional.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
----------------------	--------------------------	-------------------

Capacitação de Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Jovens capacitados	Pessoas	2.000
Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente	Criança e Adolescente Assistido	Pessoas	2.000
Construção e Instalação de Unidades Erradicação do Trabalho Infantil precoce	Unidade de atendimento construída Criança e Adolescente fora do trabalho	Unid. Pessoas	1 30.000
Garantia de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente	Banco de dados criado	Unid.	1
Campanha de divulgação realizada	Campanha	2	
Encontro técnico realizado	Unid.	10	
Treinamento realizado	Pessoas	1.565	
Unidade adequada e reformada	Unidade	3	
Unidade construída	Unidade	1	
Unidade equipada	Verba	-	
Instalação e Equipamento de Centros da Juventude	Centro da Juventude Instalado	Pessoa	6.000
Centros da Juventude Instalados	Unidade	8	
Reforma, Adaptação e Reequipamento de Unidades de Atendimento	Unidade adaptada	Unid.	3
Unidade equipada	Verba	-	
Unidade reformada	Unid.	1	

**Programa: 045 Combate à Pobreza Rural - PAPP**

**Objetivo:** Melhorar as condições de vida da população com participação ativa de organizações comunitárias.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Crédito Fundiário	Famílias beneficiadas	Família	1.500
Desenvolvimento Institucional - Capacitação	Evento realizado	Evento	147
Desenvolvimento Institucional -	Assistência desenvolvida	Verba	-

Monitoramento e Administração  
 Projeto para Alívio da Pobreza Rural Financiamento concedido Projeto 770

**Programa: 046 Assistência ao Cidadão para a Defesa e Desenvolvimento da Cidadania**

**Objetivo:** Zelar pela proteção dos direitos humanos através da assistência jurídica, legalização da situação de populações carentes.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Assistência a Mulher Vítima de Violência	Vítima atendida	Unid.	75
Interiorização da Central do Cidadão	Central do Cidadão interiorizada	Unid.	30
Reequipamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	Equipamento de informática adquirido	Unid.	10
Palácio da Cidadania ampliado e reformado	m2	25	

**Programa: 047 Programa de Habitação para Baixa Renda**

**Objetivo:** Oferecer condições de moradia à população carente.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Construção de infra-estrutura	Infra-estrutura	Verba	-
Construção de Unidades Sanitárias	Unidade sanitária construída	Unid.	1.625
Construção, Melhoria e Recuperação de Moradias	Unidade habitacional construída	Casa	12.000
Viabilização de Financiamento da Casa Própria - População até 3 salários mínimos	Infra-estrutura	Verba	-
Unidade habitacional financiada	Casa	375	
Unidade melhorada	Casa	125	
Unidade sanitária construída	Unid.	1.000	

**Programa: 048 Suplementação Alimentar**

**Objetivo:** Reduzir as carências nutricionais da população pobre do Estado.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Distribuição de Alimentos Desidratados	Pessoa assistida	Ton/dia	3.600

(Sopão)

Distribuição de Leite de Gado / Cabra Pessoa assistida Litro/dia 190.000

**Programa: 049 Atendimento à População Carente**

**Objetivo:** Proporcionar condições de assistência a idosos e deficientes.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Ações de Enfrentamento à Pobreza adolescente	Assistência integral à criança e ao adolescente	Criança/adolescente	2.000
Equipamento comunitário construído	Equipamento	40	
Equipamento comunitário restaurado	Equipamento	40	
Unidade produtiva instalada	Unidade	200	
Apoio à Pessoa Idosa	Idoso assistido	Pessoa	8.000
Apoio as Entidades Sociais e Pessoas Carentes	Abrigo do idoso assistido	Verba	-
Casa de estudante assistida	Unid.	6	
Pessoa atendida	Pessoa	10.000	
Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto - ASEMA	Criança e adolescente atendida em meio aberto	Criança/adolescente	1.000
Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa assistida	Pessoa	500
Capacitação de Cuidadores de Idosos	Cuidador de idoso capacitado	Pessoas	300
Criação de Núcleos de Apoio a Família	Núcleo de apoio à família instalado	Pessoas	15.000
Núcleo de apoio à família instalado	Unidade	10	
Manutenção de Abrigo aberto	Criança e adolescente atendida em meio aberto	Criança/adolescente	582
Manutenção de Equipamentos Comunitários	Equipamento comunitário operacionalizado	Verba	-
Manutenção e Funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social	Conselho operacionalizado	Verba	-
Operacionalização de Creches Comunitárias	Criança e adolescente atendida em creches	Criança/adolescente	20.000

e Assistência Infantil	pré-escola		
Recuperação e/ou Ampliação de Equipamento Comunitários	Equipamento comunitário recuperado e/ou ampliado	Verba	-
Revisão de Concessão de Benefício	Idoso/deficiente assistido	Pessoa	15.000

**Programa: 050 Qualificação para o Trabalho**

**Objetivo:** Criar condições para melhoria dos níveis de qualificação preparando-a para ingresso ou mudança de ocupação no mercado de trabalho.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Capacitação Profissional	Centro de treinamento criado	Centro	10
Pessoa capacitada	Pessoa	2.200	
Qualificação e Requalificação Profissional	Trabalhador qualificado e requalificado	Trabalhador	11.900

**Programa: 051 Expansão e Diversificação Industrial**

**Objetivo:** Promover a industrialização em processo continuado e diversificado.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio ao Desenvolvimento Industrial (PROADI)	Projeto atendido	Projeto	40
Apoio às Atividades do Pro-Gás	Projeto atendido	Projeto	12
Desapropriação de Áreas para os Distritos Industriais	Desapropriação de imóvel	Verba	-
Implantação e Implementação de Distritos Industriais	3ª etapa da área do CIA (terraplenagem e urbanização)	ha	78
Distrito Industrial de Mossoró implantado	ha	11	
Novas áreas beneficiadas	Verba	-	
Pavimentação e urbanização a serem realizados no Distrito Industrial de Natal	ha	50	
Sistema de água, esgoto e urbanização concluída no Distrito Industrial de Macaíba	ha	33	
Promoção e Desenvolvimento Industrial interiorização industrial realizada	Associação comunitária reativada e	Unid.	30
Diagnóstico e pesquisa realizado	Unid.	5	
Programa de agro-negócio desenvolvido	Projeto	10	

na chapada do Apodi

**Programa: 052 Apoio ao Desenvolvimento Comercial Integrado**

**Objetivo:** Redimensionar e estimular a participação do comércio interno e externo na economia do RN.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Conclusão da Construção da Sede da Junta Comercial do RN	Sede concluída	m2	1.320
Promoção e Apoio ao Comércio Exterior	Estudo realizado	Unid.	14
Feira nacional e internacional realizada	Unid.	6	
Promoção e Desenvolvimento Comercial	Câmara setorial criada	Unid.	3
Censo comercial realizado	Unid.	4	
Centrais de distribuição implantada	Projeto	10	
Estudo realizado	Unid.	2	
Evento realizado	Unid.	3	
Feira realizada	Unid.	3	
Material divulgado produzido	Unid.	10.000	

**Programa: 053 Desenvolvimento do Turismo no RN**

**Objetivo:** Proporcionar condições para o desenvolvimento e consolidação do turismo no Estado.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Apoio a Grandes Eventos	Grande evento realizado	Verba	-
Apoio a Programas Nacionais	Programa operacionalizado	Verba	-
Apoio ao Vôo Charter	Vôo charter assistido	Verba	-
Construção e Equipamento de Unidades Físicas	Computador e impressora adquiridos	Verba	
Equipamento turístico construído	Verba		
Estudos e Pesquisas Turísticas e Capacitação de Recursos Humanos	Estudo e pesquisa realizada	Unid.	36
Fiscalização de Instituição e Serviços Turísticos	Instituição fiscalizada	Verba	-
Promoção e Divulgação do Turismo	Brinde adquirido	Unid.	5.000

Evento captado	Unid.	10
Evento promocional realizado	Unid.	50
Fantour realizado	Unid.	10
Intercâmbio realizado	Unid.	10

**Programa: 054 Geração e Intermediação de Emprego e Renda**

**Objetivo:** Proporcionar condições de ingresso de trabalhadores no mercado de trabalho.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio a Grupos Produtivos e Oficinas Comunitárias	Centro informatizado	Verba	-
Cozinha instalada	Cozinha	30	
Grupo produtivo	Grupo	30	
Banco do Povo para Intermediar Financiamentos para os Profissionais Autônomos e Micro-Empresários	Depósito vinculado constituído (Fundo de Aval)	Verba	
Promoção do pequeno negócio rural e urbano	Pessoas	10.000	
Capacitação de Pessoal Através da Geração de Emprego e Renda geração de trabalho e renda	Planejar, executar e implantar sistema integrado de participação social, para	Pessoa	2.000
Intermediação de Emprego	Trabalhador inscrito	Trabalhador	54.986

**Programa: 055 Operação e Manutenção da Infra-estrutura Hídrica**

**Objetivo:** Garantir o funcionamento normal da infra-estrutura hídrica do Estado.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Operação e Manutenção de Adutoras (Sertão Central/Cabugi, Trairi, Jardim do Seridó, Mossoró/Serra do Mel, Médio Oeste e Serra de Santana) e Pequenos Sistemas Adutores	Adutora operacionalizada e mantida	Km	1.140
Operação e Manutenção de Canais, Açudes	Açude e Lagoa operacionalizados e	m3	200.000

e Lagoas	mantidos		
Canal operacionalizado e mantido	Km	20	
Operação e Manutenção de Projetos de Irrigação (Baixo Açú I e II e Mendubim)	Projeto operacionalizado e mantido	ha	6.000

**Programa: 056 Gestão de Recursos Hídricos**

**Objetivo:** Estabelecer um modelo de gestão que permita a otimização do uso racional dos Recursos Hídricos do Estado, através da estruturação organizacional e processos de capacitação.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Educação e Divulgação	Programa executado	Programa	26
Operação de Reservatórios	Reservatório operacionalizado	Unid.	178
Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	Registro executado	Sistema	1.362
Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	Evento realizado - Administração Geral	Curso	10
Evento realizado - Educação e Divulgação de Recursos Hídricos	Curso	10	
Evento realizado - Gestão de Recursos Hídricos	Curso	10	
Evento realizado - Operação de Obras Hidráulicas	Curso	10	

**Programa: 057 Retificação e Conservação de Canais Naturais**

**Objetivo:** Oferecer condições de aproveitamento agrícola e prevenir contra inundações das áreas ribeirinhas beneficiadas.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Dragagem, Drenagem e Retificação de Rios e de Cursos D'água	Canal implantado - Panon	Km	9
Canal implantado - Piató	Km	7	
Curso d'água drenado e retificado	Km	50	
Rio dragado	Km	50	

**Programa: 058 Construção, Ampliação e Recuperação de Adutoras e Canais**

**Objetivo:** Dotar o Estado de infra-estrutura hídrica capaz de atender à demanda de água de boa qualidade para o consumo humano para a agropecuária, irrigação, indústria e serviços.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Construção de Adutoras e Canais Traíras/Itans	Açude interligado - Passagem das	Km	15
Adutora implantada - Alto Oeste	Km	100	
Adutora implantada - Mato Grande	Km	90	
Adutora implantada - Outras	Km	50	
Adutora implantada - Serra de Santana I e	Km	142	

II

**Programa: 059 Pequenos Sistemas de Abastecimento d'Água Comunitário**

**Objetivo:** Dotar as comunidades rurais e pequenas comunidades de sistemas de abastecimentos d'água simplificados para suprir as carências hídricas do consumo humano e animal.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Instalação de Poços e de Dessalinizadores e de Painéis Solares	Dessalinizador instalado	Equipamento	50
Painel solar instalado	Equipamento	100	
Poço instalado	Poço	500	
Perfuração de Poços	Poço aluvião executado	Poço	44
Poço cristalino executado	Poço	556	
Poço em sedimento executado	Poço	97	
Perfuração e Instalação de Poços para o Abastecimento Rural	Poço executado - Aluvião	Poço	23
Poço executado - Cristalino	Poço	260	
Poço executado - Sedimento	Poço	106	
Recuperação e Limpeza de Poços	Poço recuperado	Poço	78
Poço testado	Poço	80	

**Programa: 060 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens, Açudes, Poços e Cisternas**

**Objetivo:** Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes, poços e cisternas para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Ampliação de Barragens e Açudes	Barragem ampliada	m3	6.000
Construção de Barragens e Açudes	Açude construído - Passagem das Cabras	m3	193.200
Açude construído - Pedra Branca	m3	89.869	
Açude construído - São Vicente	m3	1.436	
Barragem construída - Borracha	m3	269.600	
Barragem construída - Carnaúbas	m3	38.820	
Barragem construída - Panatis	m3	18.025	
Barragem construída - Santa Cruz	m3	63.000	
Barragem construída - Umari	m3	21.690	
Pequena e média barragem construída	m3	10.000	
Construção e Instalação de Poços	Poço construído e instalado	Poço	120
Poço recuperado	Poço	37	
Construção e recuperação de cisternas	Cisternas construídas	Cisterna	2.000
Cisternas recuperadas	Cisterna	100	
Perfuração e Instalação de Poços	Poço construído	Poço	150
Tubulares no Meio Rural			
Poço instalado	Poço	150	
Recuperação de Açudes e Barragens	Açude e Barragem recuperados	m3	51.800

**Programa: 061 Implantação, Ampliação e Recuperação de Projetos de Irrigação**

**Objetivo:** Proporcionar condições para a introdução da agricultura e da fruticultura irrigadas, visando o aumento da oferta de produtos para o consumo interno e externo (exportação), bem como a geração de empregos.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Execução de Projetos de Irrigação	Projeto executado	Projeto	2

**Programa: 062 Pesquisa de Recursos Hídricos**

**Objetivo:** Oferecer subsídios que permitam realizar o monitoramento do uso dos recursos hídricos do Estado.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Pesquisa e Monitoramento na Área de Recursos Hídricos	Monitoramento realizado	Estudo	3
Poço monitorado	Poço	150	
Rede telemétrica implantada	Ponto	20	

**Programa: 063 Reestruturação Administrativa da Secretaria de Recursos Hídricos**

**Objetivo:** Oferecer condições de funcionamento satisfatório da SERHID.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Escritório	Equipamento adquirido	Equipamento	4
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática	Equipamento de informática adquirido	Equipamento	1
Aquisição de Outros Materiais	Material adquirido	Material	4
Execução de serviços de engenharia, obras e instalações	Serviço executado	Serviço	1
Execução de Serviços de Engenharia, Obras e Instalações	Serviço executado	Serviço	1

**Programa: 064 Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação**

**Objetivo:** Qualificar o magistério e servidores da Educação, valorizar o profissional.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Capacitação de Dirigentes	Dirigente e Técnico capacitado	Servidor	300
Capacitação de Recursos Humanos para o Magistério	Docente e Técnico capacitado	Servidor	8.220

**Programa: 065 Ciência e Tecnologia na Educação**

**Objetivo:** Introduzir na rede estadual de ensino conceitos e práticas de informática e tecnologia moderna.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Implantação de Equipamento e Instrumental de Informática	Escola beneficiada	Escola	220
Laboratório implantado	Laboratório	660	
Qualificação de Profissionais da Educação	Professor capacitado	Professor	276
<b>Programa: 066 Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação</b>			

**Objetivo:** Assegurar condições de funcionamento adequado à rede de ensino.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Ampliação, Reparação e Conservação de Salas de Aula	Sala de aula beneficiada	Sala	345
Construção e Ampliação de Prédios Escolares	Prédio construído e ampliado	Prédio	9
Construção, Reparação e Conservação de Quadras Esportivas	Quadra coberta construída	Quadra	12
Quadra coberta reparada	Reparação/cobertura	14	
Quadra descoberta reparada	Quadra	14	
Modernização Operacional e Administrativa	Programa desenvolvido	Programa	1
<b>Programa: 067 Educação Básica com Qualidade</b>			

**Objetivo:** Aumentar o aproveitamento escolar, reduzir o analfabetismo, dinamizar o fluxo escolar, ampliar a capacidade da rede.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Alfabetização de Jovens e Adultos com Continuidade de Estudos no Ensino Fundamental (1ª a 8ª)	Programa desenvolvido	Programa	1
Aquisição de Material Didático Específico	Material adquirido	Verba	-
Descentralização Financeira da Rede de Ensino	Repasse financeiro efetuado	Repasse	1.250

Desenvolvimento das Atividades do FUNDESCOLA	Programa desenvolvido	Programa	6
Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Arte e Cultura	Competição esportiva e evento cultural realizados	Evento	65
Distribuição de Merenda Escolar	Aluno beneficiado	Aluno	278.904
Impressão de Material Didático, Pedagógico e Cultural	Material produzido	Material	68.908
Programa de Expansão da Educação Profissional	Centro de educação profissional implantado	Centro	7
Programa de Expansão do Ensino Médio do Rio Grande do Norte	Oferta do ensino médio redimensionado	Programa	1
Realização de Exame Supletivo	Exame supletivo	Exame	2
Reorganização do Ensino Fundamental	Escola atendida	Escola	1.200

**Programa: 068 Avaliação do Sistema Estadual de Ensino**

**Objetivo:** Manter as atividades em permanente condições de acompanhamento e monitoramento.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Avaliação e Acompanhamento das Atividades Educacionais	Programa desenvolvido	Programa	3
Construção e Reparação de Ginásio de Esporte	Ginásio de esporte construído	Ginásio	3
Ginásio de esporte reparado	Ginásio	3	
Realização do Censo Escolar	Censo realizado	Censo	1

**Programa: 069 Infra-estrutura Administrativa de Transportes**

**Objetivo:** Melhorar as condições de trabalho, e modernização da área de transporte rodoviário.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Para os Distritos Rodoviários	Reaparelhar e modernizar os equipamentos dos distritos rodoviários	Verba	-
Melhorar o Sistema de Apoio aos Terminais de Passageiros	Terminal de passageiro ampliado	Verba	-

Modernização Administrativa e Tecnológica do DER	Equipamento adquirido	Equipamento	10
Sistemas de informática implantados	Sistema	1	
<b>Programa: 070 Infra-estrutura Rodoviária</b>			

**Objetivo:** Manter a rede viária em níveis adequados ao fluxo de transportes rodoviários e promover maior segurança ao usuário.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Elaboração de Projetos de Viabilidade Técnica para Construção e Acompanhamento de Obras Viárias	Acompanhamento da execução de projeto	Verba	-
Elaboração de projeto de rodovia a ser implementada	Verba	-	
Pavimentação de Rodovias e Obras d'Arte Especiais	Ampliação da malha viária do Estado	Km	320
Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica	Restaurar, conservar e manter a malha rodoviária existente	Km	300
Sinalização Horizontal e Vertical da Malha Rodoviária	Dotar a malha viária de sinalização horizontal e vertical	Km	500

**Programa: 071 Infra-estrutura Aeroportuária**

**Objetivo:** Dotar o Estado de infra-estrutura aeroportuária adequada, de modo a oferecer ao usuário de transportes aéreos, melhores condições.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Melhoria do Sistema de Apoio, aos Aeródromos e Aeroportos	Aeródromo de Açu reformado	Aeródromo	1
Aeródromo de Caicó reformado	Aeródromo	1	
Aeródromo de Currais Novos reformado	Aeródromo	1	
Aeródromo de Macau reformado	Aeródromo	1	
Aeródromo de Mossoró reformado	Aeródromo	1	
Aeródromo de Nova Cruz reformado	Aeródromo	1	
Aeródromo de Pau dos Ferros reformado	Aeródromo	1	

**Programa: 072 Gerenciamento do Sistema de Saúde**

**Objetivo:** Gerenciar os recursos financeiros do FUSERN; melhorar a infra-estrutura da SESAP e instâncias colegiadas do SUS.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Gerenciamento do Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte Intermunicipal de Saúde apoiada Gestor municipal orientado	Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Comissão Município	Verba	-

**Programa: 073 Descentralização e Modernização do Sistema Único de Saúde**

**Objetivo:** Programar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e o impacto das ações. Implementar o componente estadual e apoiar a implementação do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria. Implementar e desenvolver ações de capacitação de recursos humanos nos campos profissional e gerencial, em áreas específicas. Apoiar a organização dos municípios a nível institucional e na oferta dos serviços na epidemiologia local.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Desenvolvimento da Organização do Sistema Único de Saúde - SUS	Município consorciado	Unidade	16
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS implantado	Agente	5.000	
Programa de Saúde da Família - PSF implantado	Equipe	290	
Desenvolvimento da Política de Ciência e Tecnologia do Sistema Único de Saúde - SUS	Oficina realizada	Oficina	7
Pesquisa elaborada	Pesquisa	1	
Plano elaborado	Plano	1	
Projeto elaborado	Projeto	2	
Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	Centro de Formação de Pessoal - CEFOPE reestruturado	Centro	1
Curso de Formação N.Médio realizado	Curso	310	
Curso realizado	Curso	1.200	
Gerente treinado	Gerente	23	

Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV do SUS implantado	Plano	1	
Polo de capacitação instalado	Polo	1	
Seminário / Congresso realizado	Evento	30	
Implementação do Serviço de Informações de Saúde	Equipamentos adquiridos - RNIS	Equipamento/Município	35
Escritórios Técnicos de Apoio aos Municípios ETAM's orientados	Escritório	6	
Sala de Situação implantada	Sistema/Município	35	
Serviço disponibilizado (ETAM e Nível Central)	Sistema	7	
Serviço estruturado	Sistema/Unid.Saúde	10	
Sistemas implantados	Prog/Município	166	
Implementação do Serviço Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS	Município assistido	Município	166
Sistema de Controle e Avaliação Implementado	Sistema	1	

**Programa: 074 Melhoria da Qualidade das Ações e Serviços da Saúde**

**Objetivo:** Coordenar e gerenciar a rede estadual especializada na prestação dos serviços hospitalares e ambulatorial e de referência. Promover e organizar a distribuição de medicamentos à população.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Assistência Farmacêutica e de Outros Insumos	Paciente assistido no Programa de Medicamentos Excepcionais	Paciente	6.000
Unidade de dispensação mantida	Unidade	29	
Construção e Reequipamento de Hospitais da Polícia Militar	Centro Clínico de Natal construído	m2	3.000
Equipamento para hospitais de Natal e Mossoró adquirido	Equipamento	2.050	

Pavilhão de internação hospitalar de Mossoró construído	m2	2.000	
Pavilhão de internação hospitalar de Natal construído	m2	8.000	
Unidade de Saúde em Caicó construída	m2	200	
Unidade de Saúde em Pau dos Ferros construída	m2	200	
Operacionalização dos Serviços Estaduais de Referência do Sistema Único de Saúde	Central de captação de órgãos para transplante implantada	Central	1
Central de marcação de exames, consultas e internações - CECI implantada	Central	4	
Central de Regulação Operacionalizada	Central	2	
Controle infecto-hospitalar implantado	Hospital	23	
Gerência administrativa dos hospitais modernizados	Hospital	2	
Hemorrede reequipada	Hemorrede	5	
Hemorrede reformada, ampliada e recuperada	Hemorrede	5	
Hospitais de Referência reequipados	Hospital	9	
Hospitais de Referência reformados, ampliados e recuperados	Hospital	9	
Laboratório central e regionais reequipados	Laboratório/Regional	4	
Laboratórios central e regionais de Referência reformados, ampliados e recuperados	Laboratório	1	
Ortese Prótese ofertada	Paciente	600	
Unidade de Referência assistida e mantida	Unid.	44	
Unidades ambulatoriais de Referência reequipada	Ambulatório	5	
Unidades ambulatoriais de Referência reformadas, ampliadas e recuperadas	Ambulatório	1	
Reaparelhamento do Centro Clínico	Equipamento adquirido	Equipamento	18

**Programa: 075 Ações de Vigilância à Saúde**

**Objetivo:** Coordenar, controlar, avaliar e executar as ações de vigilância sanitária. Desenvolver ações de combate às carências nutricionais. Promover e proteger a saúde através de atividades preventivas. Reduzir a morbi-mortalidade infantil.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Desenvolvimento das Ações de Promoção da Saúde	abastecimento d'água ampliado	Sistema	14
abastecimento d'água implantado	Sistema	3	
Ações Básicas de Saúde	Programa/Município	166	
Ações de Informação, Educação e Comunicação - IEC implementadas	Eventos/Município	166	
Assistência reprodutiva implantada	Município	40	
Componente Estadual do Sistema Nacional de Vigilância à Saúde - VIGISUS estruturado	Município	36	
Dengue controlada e erradicada	Controle/Município	166	
Doença Sexualmente Transmissível e AIDS controlada	Controle/Município	166	
Esgotamento sanitário ampliado	Sistema	6	
Esgotamento sanitário implantado	Sistema	4	
Laboratório de entomologia implantado	Laboratório	7	
Laboratório reestruturado	Laboratório	1	
Programa de Educação à Saúde e Mobilização Social - PESMS realizado	Município	24	
Vacinação animal realizada	Campanha	2	
Vacinação humana realizada	Campanha	4	
Vigilância Ambiental - Endemias Implementadas	Programa/Município	166	
Vigilância epidemiológica implementada	Programa/Município	166	
Operacionalização das Ações de Vigilância	Alvará de funcionamento expedido	Estabelecimento	

Sanitária	
Amostra inspeção coletada	Amostra/Município
Estabelecimento de comercialização e manipulação controlado	Controle/Município
Manual técnico e educativo elaborado	Manual
Município assistido-supervisão / Assessoramento	Município

**Programa: 076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

**Objetivo:** Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Ampliação da Frota de Veículos da Polícia Militar	Veículo adquirido	Veículo	60
Construção e Reforma de Unidades Operacionais da Polícia Militar na Capital do Estado	1º BPM contruído	m2	1.400
4º BPM contruído	m2	1.400	
Central de Operações da PM - COPOM reformada	m2	600	
Companhia de combate à incêndio e salvamento no Distrito Industrial, em Parnamirim contruída	m2	700	
Serviço técnico de engenharia do Corpo de Bombeiros (SERTEN) contruído	m2	400	
Modernização do Sistema de Segurança e da Frota de Veículos	Aeronave adquirida	Aeronave	1
Equipamento adquirido	Equipamento	1.444	
Veículo adquirido	Veículo	10	
Recuperação, Construção e Equipamento de	Delegacias distritais e especializadas	m2	360

Unidades Policiais na Capital	conservadas		
Delegacias distritais reformadas	m2	160	
Delegacias especializadas e distritais construídas	m2	360	
Delegacias especializadas reformadas	m2	200	
Equipamentos e móveis adquiridos	equipamento	133	
Reequipamento de Unidades da Polícia Militar	Academia de Polícia Militar reequipada	Equipamento	500
Armamento adquirido	Unid.	5.000	
Equipamento para o Corpo de Bombeiros adquirido	Equipamento	263	
Polícia Militar informatizada	Equipamento	500	
Rede de rádio da Capital ampliada	Unid.	1	
Sistema de operação do COPOM informatizada	Unid.	1	
Sistema de telefonia do COPOM ampliada	Unid.	1	
Reequipamento do Sistema de Segurança Pública	Equipamento adquirido	Equipamento	350
Fundo de Segurança Pública operacionalizado	Verba	-	
Reestruturação de Unidades do ITEP	Coordenadoria de Identificação reequipada		
Coordenadoria de Medicina Legal reequipada	Equipamento	8	
Equipamento de informática adquirido	Equipamento	10	
Prédio da Coordenadoria de Criminalística construído	m2	100	
Veículo adquirido	Veículo	4	

**Programa: 077 Interiorização dos Serviços de Segurança Pública**

**Objetivo:** Efetivar a presença das Polícias Militar e Civil e dos serviços criminalísticos e de identificação, no interior do Estado, com vistas a atuar na repressão à criminalidade em geral.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Construção de Unidades Regionais do ITEP	Unidade Regional de Nova Cruz construída	m2	200
Unidade Regional de Pau dos Ferros construída	m2	200	
Construção e Reforma de Unidades Operacionais da Polícia Militar no Interior do Estado	1ª Companhia Independente, em Macau reformada (antiga 2ª Companhia Independente)	M2	715
7º BPM, em Pau dos Ferros reformado (antiga 4ª Companhia Independente)	M2	800	
Instalação de aquartelamento de uma Companhia de Combate à Incêndio e Salvamento, em Mossoró contruído	M2	700	
Instalações de aquartelamento de uma Companhia de Combate à Incêndio e Salvamento, em Caicó contruída.	M2	700	
Polícia rodoviária com construção de seus respectivos postos implantada	Unid.	1	
Construção, Recuperação e Equipamento de Unidades Policiais no Interior do Estado	Delegacias construídas	m2	1.800
Delegacias do interior do Estado recuperadas	m2	2.560	
Delegacias regionais construídas e recuperadas	m2	480	
Equipamentos e móveis adquiridos	Equipamento	580	

**Programa: 078 Capacitação de Recursos Humanos da Segurança Pública**

**Objetivo:** Assegurar condições para a preparação de policiais, agentes de segurança pública e a disseminação de doutrinas.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Capacitação de Recursos Humanos realizado	Curso de atualização em perícia técnica	Curso	2

Curso de prática científica realizado	Curso	3	
Intercâmbio de atividades realizado	Evento	3	
Oficina de trabalho em identificação civil realizada	Oficina	1	
Construção e Instalação da Academia de Polícia Civil	Equipamento e móveis adquiridos	Equipamento	2.000
Sede própria da Academia de Polícia construída	M2	500	
Formação e Profissionalização do Policial Militar	Curso de aperfeiçoamento de sargento e oficial realizado	Curso	2
Curso de organização e método realizado	Curso	2	
Curso de polícia comunitária realizado	Curso	6	
Curso de técnica de elaboração de procedimentos administrativos disciplinares realizado	Curso	2	
Curso superior de polícia realizado	Curso	1	
Estágio de habilitação de cabos e sargento realizado	Estágio	2	
Treinamento e Aperfeiçoamento de Policiais Civis	Curso de aperfeiçoamento realizado	Curso	20
Curso de especialização realizado	Curso	3	
Curso formação realizado	Curso	9	
Curso superior de polícia realizado	Curso	1	
Intercâmbio de atividade	Evento	3	
Treinamento de Educação Física realizado	Treinamento	3	

**Programa: 079 Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR**

**Objetivo:** Ampliar e melhorar o sistema viário, aeroviário, urbanístico, abastecimento d'água e saneamento básico do Estado, criando condições favoráveis para o crescimento do turismo.

**Ações Produto**

**Unidade de Medida**

**Quantidade**

Abastecimento d'Água dos Municípios do Litoral do Rio Grande do Norte	Abastecimento d'água de 15 localidades concluído	Ligação	1.500
Construções, Reformas e Ampliações do Sistema Aeroviário do Rio Grande do Norte	Aeroporto São Gonçalo do Amarante construído	Verba	-
Equipamento de proteção ao vôo adquirido	Verba	-	
Equipamentos Culturais	Monumento Presépio de Natal construído	M2	220
Museu da 2ª Guerra construído	Verba	-	
Equipamentos de Apoio Turístico	Construção do ancoradouro de Georgino	Unidade	2
Avelino - Tibau do Sul concluído			
Sinalização turística Rota do Sol sul litoral leste e norte executada	Peça	1.900	
Equipamentos Sociais			
construído	Centro de Convenção de Mossoró	m2	500
Centro de Convenção de Natal ampliado	m2	1.500	
Terminal turístico marítimo da Ribeira executado	Unid.	1	
Esgotamento Sanitário e Tratamento de Resíduos Sólidos do Litoral do Rio Grande do Norte	Esgotamento sanitário 21 localidades concluído	Ligação	2.000
Esgotamento sanitário de Genipabu concluído	Ligação	130	
Esgotamento sanitário de Macau concluído	Ligação	230	
Esgotamento sanitário de Tibau/Pipa concluído	Ligação	200	
Resíduo sólido do litoral leste/norte tratado	M3	2.200	
Implantação de Rodovias e Vias Urbanas	Estradas das lagoas implantada	Km	42
RN-063 implantada	Km	100	
Rodovia Costa Branca (São Miguel de Touros - divisa CE) implantada	Km	200	
Via litorânea recapeada	m2	300	

Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais nos Municípios	Ruas pavimentadas e drenadas em diversos Municípios	Unidade	10
Ruas pavimentadas e drenadas em Lages	M2	17.800	
Planos Diretores Municipais	Plano de Desenvolvimento Realizado	Unid.	20
Plano Diretor Areia Branca implantado	Unid.	1	
Plano Diretor Baía Formosa implantado	Unid.	1	
Plano Diretor Galinhos implantado	Unid.	1	
Plano Diretor Grossos implantado	Unid.	1	
Plano Diretor Maxaranguape implantado	Unid.	1	
Plano Diretor São Miguel do Gostoso implantado	Unid.	1	
Plano Diretor Tibau implantado	Unid.	1	
Plano Diretor Touros implantado	Unid.	1	
Urbanização e Pavimentação nas Cidades Litorâneas	Acesso a BR 101 concluído	Km	47
Praia da Redinha urbanizada	Km	5	
Praia do Forte urbanizada	Km	2	
Via Costeira ampliada	Km	9	

**Programa: 080 Infra-estrutura Administrativa do Estado**

**Objetivo:** Dotar órgãos públicos de melhor estrutura administrativa.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Ampliação e Melhoramento da Rede de Informática	Equipamento adquirido	Equipamento	20
Fórum de Natal	Obra concluída	m2	18.360

**Programa: 081 Infra-estrutura Viária e de Recursos Energéticos**

**Objetivo:** Melhoramento na infra-estrutura viária, aumento da disponibilidade energética e ampliação da rede de distribuição de energia.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Eletrificação Básica	Família beneficiada	Unid.	2.000

Pólo Pitangui implantado	Verba	-	
Geração e Distribuição de Energia Alternativa	Comunidade Assistida	Unid.	40
Indústria assistida	Indústria	10	
<b>Programa: 082 Infra-estrutura Social</b>			

**Objetivo:** Melhorias nas condições de saúde e educação de alguns municípios.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Abastecimento d'Água, Drenagem e Esgotamento Sanitário	Drenagem do Centro Administrativo concluído	m2	3.000
Drenagem e esgotamento sanitário das zonas oeste, sul e norte da cidade de Natal	Drenagem executada	m	1.500
Esgotamento sanitário executado	Km	150	
Estrutura de Esporte e Lazer concluído	Ginásio poliesportivo da zona norte/Natal	m2	687
Ginásio poliesportivo de Açu/RN concluído	m2	1.100	
<b>Programa: 083 Modernização Administrativa e Tecnológica do DETRAN/RN</b>			

**Objetivo:** Dotar o órgão de estrutura moderna e ágil para um melhor atendimento ao público.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Implantação e Manutenção de Sistemas Operacionais Informatizados	Rede de lógica implantada e mantida	Projeto	1
Seminários e cursos realizados	Unid.	10	
Sistemas RENAVAM e RENACH integrados e mantidos	Projeto	1	
Reestruturação Física e Administrativa construídas	Centrais de atendimento DETRAN	Unid.	3
Centrais de atendimento DETRAN reformadas	Unid.	2	

Creche DETRAN construída	Projeto	1	
Equipamentos de informática adquiridos	Unid.	30	
Modernização administrativa implantada e mantida	Projeto	1	
Posto reorganizado e informatizado	Unid.	3	
Sede DETRAN/RN reformada	Projeto	1	
Seminários e cursos realizados	Unid.	6	
Valorização de Recursos Humanos	Coral mantido	Unid.	1
Creche modernizada e mantida	Unid.	1	
Curso de capacitação realizado	Unid.	15	
Evento realizado	Unid.	4	
Palestra realizada	Unid.	15	
Seminário realizado	Unid.	6	
Tele-sala implantada e mantida	Unid.	5	

**Programa: 084 Melhoria da Estrutura Viária e Urbana do Estado**

**Objetivo:** Melhorar o sistema viário e sinalização das vias urbanas da cidade.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Melhoria do Sistema Viário e Sinalização das Vias Urbanas	Lombadas construídas	Unid.	20
Lombadas demolidas	Unid.	400	
Melhoria da malha viária do RN	Projeto	3	
Ponto crítico tratado	Unid.	30	
Semáforos tecnologicamente modernizados	Unid.	20	
Sinalização horizontal a quente e a frio executada	m2	20.000	
Sinalização semafórica implantada	Unid.	25	
Sinalização vertical executada	Unid.	3.000	
Software adquirido	Unid.	1	
Travessia escolar executada	m2	50	

Veículos adquiridos Veículo 6

**Programa: 085 Fiscalização e Educação para o Trânsito**

**Objetivo:** Implantar a educação para o trânsito, com isso reduzir o número de acidentes.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Educação para o Trânsito	Apresentação artística realizada	Unid.	200
Campanha Educativa realizada	Unid.	70	
Controladoria de trânsito implantada e mantida	Projeto	1	
Curso realizado	Unid.	10	
Educação de trânsito implantada	Escola	300	
Ônibus adquirido	Unid.	1	
Palestra, evento, oficina e exposição realizadas nas escolas	Unid.	250	
Programa Nacional de Educação do Trânsito mantido	Projeto	1	
Semana do trânsito em municípios realizada	Evento	30	
Seminário para professores realizado	Unid.	30	
Travessia escolar implantada	Unid.	50	
Fiscalização do Trânsito	Automóveis adquiridos	Unid	7
Comando de fiscalização realizado	Unid.	200	
Motocicleta adquirida	Unid.	6	
Sistema de fiscalização do trânsito modernizado	Projeto	1	
Trailer adquirido	Unid.	1	

**Programa: 087 Fomento ao Setor Mineral**

**Objetivo:** Desenvolver e apoiar o setor mineral em geral destacando-se a revitalização da sheelita.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Avaliação e Divulgação do Potencial	Área reconhecida	ha	35.000

Mineral do Rio Grande do Norte		
Área selecionada	ha	20.000
Insumo estudado	Amostra	1.000

**Programa: 088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

**Objetivo:** Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

<b>Ações Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	
Alienação de Ativos	Receita Patrimonial para composição do	Imóveis	16
FAP - Fundo de Aposentadorias e Pensões			
Coordenação da Execução dos planos regionais e da região metropolitana	Conselho Metropolitano formalizado e mantido	Conselho	1
Município e micro-regiões estruturados	Estudo	1	
Planos Regionais Implementados	Plano	1	
Desapropriação de Imóveis	Imóvel desapropriado	Verba	
Indenização de imóveis realizada	Verba		
Desenvolvimento de Parcerias e Gestão infra-estrutura criado	Banco de Projetos para atender demandas de	Projeto	40
Parcerias para construção, ampliação e melhoramento de obras de infra-estrutura realizadas	Obra	40	
Desenvolvimento de Planos Regionais	Planos Regionais elaborados	Plano	2
Dotação Financeira para Enfrentamento de Situações Emergenciais	Reserva para cumprir Programa de Ajuste Fiscal	% da RLR - Receita	-
Elaboração e execução de Projetos Especiais	Projetos Elaborados e Executados	Projeto	10
Identificação de Oportunidades de Investimentos	Estudos elaborados e negociados	Estudo	7
Participação Acionária	Aumento do Capital Social de Empresas e	% Ações	30
Sociedades de Economia Mista			
Promoção de Investimentos	Empreendimentos com Investimentos	Empresa	10

Realizados			
Viabilização e Recuperação de Empreendimentos	Empreendimentos Recuperados e Viabilizados	Empresa	16

**Programa: 089 Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário**

**Objetivo:** Garantir segurança à população através da adequação da infra-estrutura carcerária e de ações de estímulo a ressocialização da população carcerária.

Ações Produto	Unidade de Medida	Quantidade	
Apoio à População Carcerária	Assistência jurídica garantida	Verba	-
Penas alternativas monitoradas	Verba	-	
Programa de estágio realizado	Estágio	12	
Programa de revitalização da política de assistência penitenciária implantado	Verba	-	
Expansão, Melhoria e Regionalização do Sistema Penitenciário	Cadeias públicas construídas (presídio provisório)	m2	3.226
Guarda interna e externa da Penitenciária de Caicó construída	m2	65	
Penitenciária Agrícola Mário Negócio reformada	m2	325	
Penitenciária do Alto Oeste (250 vagas) construída	m2	1.625	
Penitenciária do Mato Grande (250 vagas) construída	m2	1.825	
Penitenciária estadual construída	m2	7.976	
Penitenciária Estadual da Região Salineira (250 vagas) Construída	m2	1.825	
Rede de informática e software instalado	Verba	-	
Regime Semi-aberto do Complexo Penal João Chaves (130 vagas) construído	m2	550	
Sistema de segurança instalado	Verba	-	
Veículo para transporte de presos adquirido	Veículo	9	